



*Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI N°. 1.662, de 20 de FEVEREIRO de 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio - SP, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de **Crédito Suplementar** na importância de **R\$ 1.630.000,00** (Um milhão, seiscentos e trinta mil reais) nas seguintes dotações do orçamento:

**02.00.00 - EXECUTIVO**

**02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**

**02.03.01 - OBRAS**

66 - 3.3.90.30.00 - 15.452.0007.2.013- Material de Consumo	300.000,00
68 - 3.3.90.39.00 - 15.452.0007.2.013- Outros Serv Terc Pessoa Jurídica	200.000,00

**02.03.08 - SANEAMENTO**

108 - 3.3.90.39.00 - 17.512.0007.2.029 - Outros Servs Terc Pes Jurídica	<u>1.130.000,00</u>
---	---------------------

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** R\$ **1.630.000,00**

**Art. 2º** O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação de dotação do orçamento vigente, a saber:

**02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**02.01.05 - ADM - ALMOX-PATRIM E ARQUIVO**

36 - 3.1.90.92.00 - 04.122.0033.2.009 - Desp Exerc Anteriores	<u>1.630.000,00</u>
---	---------------------

**TOTAL DA ANULAÇÃO** R\$ **1.630.000,00**

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI  
Prefeito Municipal